PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA



ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N. Proj 133/2005

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FDE – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE LORENA, OBJETIVANDO AMPLIAR A ATUAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA – DESENVOLVIMENTO DE UMA CULTURA DE PAZ NO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de cooperação com a FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação e o MUNICÍPIO DE LORENA, objetivando ampliar a atuação do Programa Escola da Família – Desenvolvimento de uma Cultura de Paz no Estado de São Paulo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, com a seguinte discriminação:

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.°

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.)

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.02.00 - Secretaria da Educação

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

F.P. 12362002802.073 – Programa Escola da Família.......R\$ 35.640,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos oriundos do FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação e anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º – O Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.005.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Lorena, 10 de outubro de 2.005.

PAULO CESAR NEME

Prefeito Municipal